



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**PROVIMENTO SGP/SECOR N° 6/2025**

Acrescenta dispositivo no Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região, na parte que trata das vinculações de magistrados para proferir sentenças. Expediente vinculado ao PROAD n. 3886/2025.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da razoável duração do processo e a necessidade de assegurar meios que garantam a celeridade da tramitação processual (CF, 5º, LXXVIII);

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar as rotinas e uniformizar procedimentos dos serviços judiciários no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar, no Título IV, Capítulo VI, Seção III do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região, que trata das vinculações de magistrados, os §§ 2º e 8º ao art. 96, nos termos seguintes:

"Art. 96..

(...)

**§2º** Tratando-se de processo em que houve designação de perícia na audiência inaugural e que não haja requerimento de produção de prova oral, vincula-se o juiz que designou a perícia.

(...)

**§8º** Quando a audiência inicial for realizada pelo Cejusc, a designação da perícia e a definição da data da audiência de instrução ficará a cargo da unidade jurisdicional de origem, não gerando vinculação para os magistrados do Cejusc. Frustrado o tratamento adequado da disputa, as questões que reclamem solução serão decididas pela unidade jurisdicional de origem.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**Tomás Bawden de Castro e Silva**  
Desembargador Presidente e Corregedor